

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 106, Liv. 027, Fls. 08 Em 21/08/2023

Às 17:51hs.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- X Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. \_\_\_\_/2023

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 030/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*“Altera a Resolução nº 032 de 11 de Dezembro de 2018 que ‘Regulamenta a Lei Municipal nº 4.015/2018 que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências’.”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O §6º do art. 1º, da Resolução nº 032/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - (...)*

*§6º - Os demais servidores, exceto, os mencionados no parágrafo 2º deste artigo, poderão requerer no máximo 05 (cinco) diárias mensais, não inclusas nesse número as diárias concedidas quando o servidor ou vereador forem convocados pela Presidência para participação de viagens oficiais ou que sejam necessárias a presença destes, a critério da Presidência.”*

**Art. 2º** - Inclui-se o §7º, no art. 1º, da Resolução nº 032/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - (...)*

*§7º - Excetuam-se dos limites anuais e mensais de diárias a Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e demais servidores ou Vereadores convocados pela mesma em viagens e eventos oficiais ou necessárias à presença destes, a critério da Presidência.”*

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 21 de agosto de 2023.

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
***Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva***

**REDAÇÃO**

---

**GABRIEL PEREIRA LOPES**

Vereador – PSDB  
Presidente

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**

Vereador - PROS  
Vice-Presidente

**JAIRO GEHM**

Vereador – PRTB  
1º Secretário

**JAIRO MARQUES FERREIRA**

Vereador - Republicano  
2º Secretário

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução visa regulamentar a exceção aos limites de diárias anuais e mensais regulamentadas pelo §2º do art. 1º, da Resolução nº 032/2018, considerando que a Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, por ser o representante direto do Poder Legislativo Municipal, deve-se fazer presente em diversos eventos oficiais ou necessários à sua presença, bem como de demais Vereadores e Servidores desta Casa de Leis acompanhando-o quando pertinente às suas convocações, motivo que se justifica a isenção dos mesmos aos limites de 08 (oito) diárias mensais e 36 (trinta e seis) diárias anuais.

Diante de todo o exposto, espera-se que este Projeto de Resolução seja aprovado em sua totalidade, justificando esta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 21 de agosto de 2023.

**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - PROS  
Vice-Presidente

**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário